



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Resolução Nº 192, de 11 de maio de 2022 – Proad nº 202203000327117

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 11 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Resolução TJGO nº 149, de 12 de maio de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no PROAD nº 202203000327117;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as regras que dispõem sobre o rodízio e a escala do regime de Plantão Judiciário nas unidades judiciais de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio deste Egrégio Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do plantão judicial e administrativo, como forma de assegurar a continuidade do serviço público judicial e administrativo mesmo em dias sem expediente forense;

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 14, 15, 23 e 27 da Resolução TJGO nº 149, de 12 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. (...)

§1º Para a seleção dos magistrados e servidores Plantonistas, os interessados deverão realizar sua inscrição na plataforma própria de plantão, a cada 6 (seis) meses, conforme datas divulgadas previamente pela Coordenadoria de Plantão.

§ 3º Para fins de rodízio deve-se levar em conta a quantidade de semanas que o magistrado atuou no plantão judicial, independentemente da macrorregião de atuação.

§ 4º Para a escolha dentre os inscritos deve-se levar em conta o rodízio, escalando-se o magistrado que possuir menor participação em plantões anteriores e, em caso de empate, a ordem decrescente de antiguidade.

§ 5º Iniciar-se-á nova contagem da quantidade de semanas que cada magistrado atuou no plantão judicial a cada novo ano de vigência da Resolução TJGO nº 149/2021.

§ 6º Não havendo interessados dentre os titulares ou respondentes de Comarcas integrantes do território de uma Macrorregião, a designação poderá recair sobre magistrado de comarca de Macrorregião diversa, preferencialmente dentre aqueles inscritos no cadastro para atuação no Plantão Judicial, sempre observando o rodízio e a ordem decrescente de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Resolução Nº 192, de 11 de maio de 2022 – Proad nº 202203000327117

antiguidade.

§ 7º O magistrado escalado para o Plantão Judicial poderá ser auxiliado por um assistente de seu gabinete.

§ 8º Em havendo ingresso de magistrados na carreira, para fins de rodízio, dever-se-á considerar/atribuir a eles o número de semanas que o mais escalado possuir, competindo à Coordenadoria do Plantão tomar as providências necessárias para que a informação conste do sistema de inscrição.” (NR)

“Art.15. A escala de Plantão Judicial será elaborada semestralmente (do final de junho a 19/12 e de 07/01 a final de junho), obedecendo-se aos critérios descritos no art. 14 desta Resolução, devendo a publicação ser realizada na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009.

§ 1º Cada Plantão Judicial terá a duração de uma semana, iniciando-se na segunda-feira e finalizando na segunda-feira seguinte e o magistrado ou servidor deverá fazer a opção de acordo com a data de sua preferência, dentro do período de inscrição.

§ 2º O Plantão Judicial inicia-se no dia 07 de janeiro e finaliza-se no dia 19 de dezembro de cada ano. Ainda que tais datas não correspondam à segunda-feira, permite-se excepcionalmente, neste caso, que os magistrados e servidores sejam escalados para realização de plantão judicial com período inferior a uma semana, considerando a necessidade de exclusão do período correspondente ao recesso forense, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, para o qual há regime de plantão e escalas diferenciadas.

§ 3º A Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia elaborará sua escala, repassando à Coordenadoria do Plantão para providências.” (NR)

“Art. 23. O Plantão Judicial em segundo grau será realizado em escala semanal por Desembargador ou, não havendo Desembargador inscrito, por Juiz de Direito Substituto em segundo grau, designado a partir de inscrição pelos interessados, observando-se o rodízio, iniciando-se pelo mais antigo no caso de empate.

§ 1º A escala do Plantão Judicial será elaborada, semestralmente, pelo Presidente do Tribunal, com apoio da Diretoria Judiciária.

§ 3º Para a escolha dentre os inscritos, os critérios de rodízio e antiguidade serão avaliados em dois grupos distintos: plantão do Órgão Especial e Plantão Judicial em segundo grau.

§ 4º Aplica-se ao Plantão Judicial em segundo grau e ao plantão no Órgão Especial, no que couber, o previsto nos artigos 14 e 15 desta Resolução.

§ 5º Sempre que novo desembargador passar a compor o Tribunal de Justiça ou o Órgão Especial o novo integrante iniciará contabilizando, na plataforma de plantão, a mesma



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Resolução Nº 192, de 11 de maio de 2022 – Proad nº 202203000327117

quantidade de plantões daquele desembargador que possuir o maior número de plantões realizados no período anual, na forma no disposto no §5º do artigo 14 desta Resolução.” (NR)

“**Art. 27.** Os magistrados de 1º e 2º graus e servidores convocados para atuarem no Plantão Judiciário e no Plantão Administrativo ou em convocação extraordinária poderão obter compensação na proporção de um dia de dispensa das suas atividades para cada dia trabalhado nos fins de semana, feriados nacionais, estaduais e recesso forense, bem como nos dias que antecederem fins de semana ou feriado prolongado.

§ 1º Somente poderão ser compensado os dias trabalhados nos plantões que recaiam em finais de semana, feriados descritos no caput e recesso forense, bem como os dias que antecederem finais de semana ou feriado prolongado.

§ 2º A compensação poderá ser usufruída de forma fracionada ou contínua, não computados os fins de semana.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Beatriz Figueiredo Franco, Leobino Valente Chaves, Gilberto Marques Filho, João Waldeck Felix de Sousa, Nelma Branco Ferreira Perilo, Zacarias Neves Coêlho, Luiz Eduardo de Sousa, Amaral Wilson de Oliveira, José Paganucci Jr., Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira, Nicomedes Domingos Borges, Guilherme Gutemberg Isac Pinto, José Carlos de Oliveira, Delintro Belo de Almeida Filho, Jairo Ferreira Júnior, Marcus da Costa Ferreira, Anderson Máximo de Holanda, Jeová Sardinha de Moraes (Subst. da Des. Sandra Regina Teodoro Reis), Gerson Santana Cintra (Subst. do Des. Carlos Escher), Fernando de Castro Mesquita (Subst. do Des. Kisleu Dias Maciel Filho) e Fábio Cristóvão de Campos Faria (Subst. do Des. Alan Sebastião de Sena Conceição).

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202203000327117

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 11/05/2022 às 18:04